



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Tamboril do Piauí
CNPJ 07.241.853/0001-64

DECRETO Nº 001/2019

Cria Comissão Permanentes da Câmara Municipal e toma outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Tamboril do Piauí (PI), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Lei Orgânica de Tamboril do Piauí, DECRETA:

Art. 1º- Ficam criadas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Tamboril do Piauí (PI), da seguinte forma:

A- COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Reginaldo Paladino de Aguiar
Secretário: Jaedison Jose da Costa
Membro: Martin Pereira de Miranda

B- ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente: José da Silva
Secretário: Sebastião Ferreira da Silva
Membro: Antônio Nunes de Andrade Filho

C- COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E AGRICULTURA

Presidente: Lourival Moreira da Silva
Secretário: Sebastião Ferreira da Silva
Membro: Josivaldo de Araújo Luz

Art. 2º- Revogada as disposições em contrário, esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tamboril do Piauí (PI), aos 02 de maio de 2019.

Firmino de Sousa Aguiar
FIRMINO DE SOUSA AGUIAR
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
C.G.C: 07.241.853/0001-64
Rua Mateus Valente, nº 41 - Tamboril do Piauí-PI - CEP: 64.893-000

DECRETO Nº 02, DE 10 DE MAIO DE 2019

Declara regulares as contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí (PI), relativas ao exercício financeiro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Tamboril do Piauí - PI, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Piauí emitiu Parecer Prévio, o de nº 59/2016, recomendando a APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí (PI), relativas ao ano de 2013;

CONSIDERANDO que dita a Constituição da República Federativa do Brasil que o parecer prévio do Tribunal de Conta do Estado só deixará de prevalecer por decisão de dois terços de seus membros e,

CONSIDERANDO que o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Piauí obteve, em desfavor de sua prevalência apenas 2 (dois) votos dos membros da Câmara Municipal de Tamboril do Piauí,

DECRETA

Art. 1º- Ficam declaradas regulares e, consequentemente, aprovadas as contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí (PI), relativas ao ano de 2013.

Art. 2º- Este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 10 de maio de 2019.

Firmino de Sousa Aguiar
FIRMINO DE SOUSA AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
C.G.C: 07.241.853/0001-64
Rua Mateus Valente, nº 41 - Tamboril do Piauí-PI - CEP: 64.893-000

DECRETO Nº 03, 2019.

Declara regulares as contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí (PI), relativas ao ano de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Tamboril do Piauí - PI, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Piauí emitiu Parecer Prévio, o de nº 287/2017, recomendando a APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí (PI), relativas ao ano de 2014;

CONSIDERANDO que dita a Constituição da República Federativa do Brasil que o parecer prévio do Tribunal de Conta do Estado só deixará de prevalecer por decisão de dois terços de seus membros e,

CONSIDERANDO que o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Piauí obteve, em desfavor de sua prevalência apenas 2 (dois) votos dos membros da Câmara Municipal de Tamboril do Piauí,

DECRETA

Art. 1º- Ficam declaradas regulares e, consequentemente, aprovadas as contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí (PI), relativas ao ano de 2014.

Art. 2º- Este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 10 de Maio de 2019.

Firmino de Sousa Aguiar
FIRMINO DE SOUSA AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
C.G.C: 07.241.853/0001-64
Rua Mateus Valente, nº 41 - Tamboril do Piauí-PI - CEP: 64.893-000

DECRETO Nº 04, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Declara reprovadas as contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí (PI), relativas ao exercício financeiro de 2011.

O Presidente da Câmara Municipal de Tamboril do Piauí - PI, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Piauí emitiu Parecer Prévio, o de nº 117/2015, recomendando a REPROVAÇÃO das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí (PI), relativas ao ano de 2011;

CONSIDERANDO que dita a Constituição da República Federativa do Brasil que o parecer prévio do Tribunal de Conta do Estado só deixará de prevalecer por decisão de dois terços de seus membros e,

CONSIDERANDO que o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Piauí obteve, em desfavor de sua prevalência apenas 2 (dois) votos dos membros da Câmara Municipal de Tamboril do Piauí,

DECRETA

Art. 1º- Ficam declaradas irregulares e, consequentemente, reprovadas as contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí (PI), relativas ao ano de 2011.

Art. 2º- Este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 10 de maio de 2019.

Firmino de Sousa Aguiar
FIRMINO DE SOUSA AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal